

Política de Investimento Sustentável Vinci GGN

JUNHO 2024

VINCI
partners

INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política de Investimento Sustentável (“**Política**”) foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e nos ofícios, deliberações e diretrizes emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“**ANBIMA**”) e tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios a serem observados pela Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda. (“**Vinci GGN**”) na análise e avaliação de aspectos de cunho ambiental, social e de governança corporativa (“**Aspectos ESG**”), em relação a fundos que sejam considerados como fundos de investimentos sustentáveis (“**Fundos IS**”) ou fundos de investimento que integram Aspectos ESG (“**Fundos que Integram ESG**”).
- 1.2. A Vinci GGN integra os Aspectos ESG no processo de investimento, o qual deve estar alinhado com os Princípios de Investimento Responsável (PRI) das Nações Unidas, dos quais a Vinci Partners Investimentos Ltda, controladora da Vinci GGN, é signatária. O PRI incentiva os investidores a escolherem o investimento responsável para melhorar os retornos e gerenciar melhor os riscos:
- (i) Incorporar questões de ESG em processos de análise de investimentos e tomada de decisão;
 - (ii) Incorporar questões de ESG em políticas e práticas de gestão de ativos;
 - (iii) Buscar a divulgação adequada das questões de ESG pelas entidades em que a empresa investe;
 - (iv) Promover a aceitação e implementação dos princípios dentro da indústria de investimentos;
 - (v) Trabalhar em conjunto para aumentar a eficácia na implementação dos Princípios;
 - e
 - (vi) Reportar sobre nossas atividades e progressos para a implementação dos Princípios.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Quando utilizados nesta Política, os termos, palavras, expressões e abreviações em letras maiúsculas, não definidas em outras partes desta Política, terão o significado atribuído a eles neste capítulo:

“**Ativos Sustentáveis**” significam bens, direitos e valores mobiliários que apresentem Aspectos ESG.

“**Aspectos ESG**” significam qualidades ou atributos relacionados a temas ambiental, social e de governança corporativa, considerados materiais para o desempenho financeiro

ou definição de risco.

“ESG”	significa Environmental, Social and Governance (ambiental, social e governança, em português), usado para mensurar práticas ambientais, sociais e de governança.
“Fundos”	Significam os Fundos IS e os Fundos que integram ESG geridos pela Vinci GGN.
“Clientes” ou “Investidores”	significam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que sejam investidores ou possíveis investidores dos Fundos.

3. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA

- 3.1. A presente Política, bem como a estrutura funcional e organizacional aqui descrita foram aprovadas pela Diretoria Regulatória da Vinci GGN, em reunião realizada em 04/06/2024, devidamente lavrada em ata arquivada na forma de sumário na sede da Vinci GGN.
- 3.2. A Vinci GGN, no limite de sua atuação e conforme aplicável, atenderá ao disposto nas Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimento em Ativos Sustentáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - (i) disponibilização desta Política para consulta em seu website, por meio do link: <https://www.vincipartners.com/Home/informacoes>
 - (ii) realização de adequada identificação de Fundos IS ou Fundos que Integram ESG, assegurando consistência entre o nome e o objetivo do respectivo Fundo;
 - (iii) diferenciação entre os diversos Fundos que já incorporam riscos e oportunidades ESG, ainda que não tenham a sustentabilidade como objetivo, daqueles que não o fazem;
 - (iv) estabelecimento de requisitos para que esses Fundos demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade e as ações continuadas a esse respeito, e divulguem informações de reporte aos investidores.
- 3.3. Em caso de fundos não identificados como Fundos IS, a Vinci GGN não utilizará na razão social dos fundos os sufixos “IS”, “ESG”, “ASG”, “social”, “ambiental”, “verde”, “sustentável”, “impacto” ou quaisquer outros termos correlatos às finanças sustentáveis que possam levar ao entendimento de que se trata de um Fundo IS ou Fundo que integra

questões ESG regidos pelas Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimento em Ativos Sustentáveis, ou empregar estratégia de venda que produza os mesmos efeitos.

4. ESCOPO DESTA POLÍTICA

- 4.1. Após a entrada em vigor desta Política, a incorporação de Aspectos ESG será aplicada na tomada de decisão e escolha da Vinci GGN quanto aos Ativos Sustentáveis que compõem os Fundos IS ou Fundos que integram ESG sob a sua gestão, podendo ainda se aplicar aos demais Fundos, e será interpretado de acordo com as leis e regulamentos locais.
- 4.2. Nos casos em que a Vinci GGN determinar que tem capacidade limitada de realizar uma *due diligence* ou de influenciar e controlar a integração dos Aspectos ESG no Investimento — por exemplo, nos casos em que o Fundo é um acionista minoritário sem influência na governança da sociedade investida, ou quando outras circunstâncias afetem a capacidade da Vinci GGN de avaliar, definir ou monitorar metas de desempenho relacionadas aos Aspectos ESG — a Vinci GGN poderá, não obstante seus melhores esforços, não ter sucesso na implementação dos princípios relacionados aos Aspectos ESG. Essa possibilidade deve ser previamente avaliada e aprovada pelo respectivo Comitê de Investimento como parte do processo de decisão de investimento. Nos casos em que a Vinci GGN considerar apropriado, serão realizados melhores esforços para incentivar as companhias investidas a considerar princípios relevantes relacionados aos Aspectos ESG.
- 4.3. Os Fundos IS não poderão ser dispensados da implementação dos princípios relacionados ao ESG conforme descrito acima.

5. GOVERNANÇA – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Diretoria Regulatória

5.1.1. A Diretoria Regulatória da Vinci GGN é composta pelos(as) Diretores de Gestão, de Compliance e de Risco, e além das suas atribuições determinadas por lei, também será responsável por:

- (i) aprovar esta Política e suas alterações;
- (ii) certificar-se de que os profissionais que compõem a área e comitê responsáveis pela avaliação de Aspectos ESG na seleção de ativos tenham conhecimento técnico suficiente para o pleno cumprimento dos seus deveres, assim como pleno acesso a todas as informações que julgarem necessárias para que a respectiva avaliação de riscos de ESG possa ser efetuada; e

- (iii) assegurar que foram efetivamente alocados recursos humanos e financeiros suficientes para o cumprimento dos pontos anteriormente descritos.

5.2. Comitê de Investimento

5.2.1. Os Fundos terão um Comitê de Investimento da Gestora, cujos membros serão por ela designados conforme a documentação de cada fundo.

5.2.2. O Comitê de Investimento será responsável por:

- (i) aprovar os investimentos a serem realizados pelos Fundos;
- (ii) discutir e analisar os Aspectos ESG identificados pelos Times de Investimento durante o processo de diligência, e considerados críticos previamente a cada investimento em companhias alvo
- (iii) confirmar que as orientações e ações sugeridas e implementadas na Política foram incorporadas nos Ativos Sustentáveis indicados pelo Time de Investimentos, quando da aprovação do referido ativo por este Comitê para compor a carteira dos Fundos IS.

5.3. Time de Investimento

5.3.1. O Time de Investimento, sob a liderança do Diretor de Gestão, é responsável pela seleção e análise de ativos, incluindo a implementação da metodologia e os critérios definidos nesta Política com relação aos Aspectos ESG, bem como pela apresentação dos ativos à avaliação do Comitê de Investimento e monitoramento dos ativos e das companhias investidas.

5.3.2. Dentro do Time de Investimento haverá pelo menos uma pessoa, que será considerada, para fins desta Política, devidamente qualificada quanto à aplicabilidade e desenvolvimento da área ESG, sendo responsável por:

- (i) Avaliar e propor, se necessário, à Diretoria a implementação de novos critérios de avaliação de Aspectos ESG na seleção de ativos;
- (ii) Manter esta Política devidamente atualizada, em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Vinci GGN, ou sempre que houver alteração na regulamentação e autorregulação aplicáveis; e
- (iii) Analisar a necessidade e sugerir, em conjunto com as demais áreas pertinentes, sem prejuízo da possibilidade de auxílio de consultores externos, a alteração desta Política.

5.4. Equipes de Negócios

5.4.1. O Time de Investimento será dividido em “equipes de negócios” para fins de avaliação das oportunidades de investimento, conforme definido no procedimento abaixo. A equipe de negócios é formada no mínimo por um sócio, um principal ou VP e um associate ou analista (“**Equipe de Negócios**”).

5.4.2. A Equipe de Negócios é responsável por avaliar a oportunidade de investimento, o que inclui, entre outras atividades, identificar se o investimento apresenta alguma questão material relativa aos Aspectos ESG e determinar se e quais ações devem ser tomadas antes do investimento ou durante o ciclo de vida do projeto.

5.5. Equipes Jurídicas e de Compliance

5.5.1. As equipes jurídicas e de compliance são responsáveis por assessorar em questões jurídicas e de compliance que incluem questões ESG, sempre que questionadas pela Equipe de Negócios.

6. ASPECTOS ESG

6.1. Esta Política é baseada nos seguintes Aspectos ESG:

6.1.1. Aspecto Ambiental

- (i) realizar negócios e estabelecer parcerias com níveis relevantes de desempenho ambiental;
- (ii) cumprir as leis e regulamentos ambientais;
- (iii) reduzir o impacto ambiental; e
- (iv) preservar recursos naturais.

6.1.2. Aspecto Social

- (i) tratar as pessoas com dignidade e respeito em um local de trabalho seguro;
- (ii) respeitar os direitos dos trabalhadores, cumprindo as leis e regulamentos pertinentes relativos à remuneração, horas de trabalho, períodos de descanso, igualdade de oportunidades, diversidade, antidiscriminação e outros benefícios e bem-estar;
- (iii) respeitar os direitos humanos que impedem o trabalho infantil e o trabalho forçado;
- (iv) proporcionar um local de trabalho seguro e em conformidade com as leis nacionais e locais;

- (v) melhorar os conhecimentos e habilidades dos colaboradores que podem incluir treinamentos internos e externos e cursos oferecidos pela empresa;
- (vi) fomentar serviços essenciais e de qualidade de forma acessível para classes menos privilegiadas da sociedade civil;

6.1.3. Aspecto da Governança

- (i) conduzir negócios e estabelecer parceria de forma ética em todos os momentos;
- (ii) estabelecer auditorias anuais independentes e divulgação transparente das demonstrações financeiras das empresas de portfólio ou de outros veículos de investimento;
- (iii) nas empresas do portfólio instituir estrutura organizacional mediante a instalação de Conselho de Administração e/ou de Comitês eficazes com participação e influência ativa e permanente dos Fundos;
- (iv) cumprir as leis e regulamentos anticorrupção relevantes relacionados a suborno, extorsão, fraude e lavagem de dinheiro; e
- (v) fornecer informações oportunas aos cotistas dos fundos geridos pela Vinci GGN sobre os assuntos aqui abordados e trabalhar para promover a transparência sobre as atividades da Vinci GGN.

6.2. Os aspectos indicados acima não compõem rol taxativo a ser seguido pelos Fundos, sendo certo que a Vinci GGN possui liberdade para ampliar tal listagem, desde que em consonância com as características ESG.

6.3. Os Fundos IS não necessitam ter como objetivo de investimento todos os aspectos listados acima, mas devem atender e ter como base parte relevante destes.

7. ABORDAGEM PARA A INTEGRAÇÃO DOS ASPECTOS ESG AO PROCESSO INVESTIMENTO

7.1. A Vinci GGN segue um processo sistemático de revisão de investimentos e tomada de decisões composto por diversas etapas, como o mapeamento de oportunidades, processo de diligência e revisão e aprovação pelo Comitê de Investimentos.

7.2. A Vinci GGN busca integrar uma gestão holística dos Aspectos ESG ao longo do ciclo de investimentos, considerando tanto o pré como o pós. Os principais objetivos do processo de revisão e tomada de decisões de um novo investimento são:

- (i) gerenciar efetivamente o pipeline de investimentos;
- (ii) identificar questões-chave no início do processo de investimento e antes de executar a transação;

- (iii) identificar oportunidades de criação de valor para o negócio através de iniciativas ESG;
- (iv) alocar eficientemente a Equipe de Negócio;
- (v) determinar um plano de execução, que inclui o emprego de metodologias que atestam a compatibilidade do ativo aos Aspectos ESG, a exemplo, de filtros positivos e negativos, *due diligence* sob medida, visita in loco, pesquisa de informações em fontes públicas, desenvolvimento de ratings e *due diligence* sob medida;
- (vi) organizar um fórum para solicitar os inputs e opiniões da equipe envolvida; e
- (vii) Avaliar a Tese de Investimento Sustentável - Potencial relevante para gerar um impacto positivo relacionado aos Aspectos ESG nas suas atividades principais;
- (viii) analisar qual o alcance que a sociedade-alvo apresenta diante das métricas estabelecidas pelo Vinci Índice de Impacto (VII), baseado nas dimensões do Impact Management Project – IMP.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO

8.1. Filtro Inicial

8.1.1. Após a identificação de uma oportunidade de investimento, uma Equipe de Negócio é definida pelo Time de Investimento. A Equipe de Negócios conduz uma análise *top down* e *bottom up* para determinar se a oportunidade atende aos critérios de investimento da Vinci GGN em termos de tamanho, retornos projetados, tese de investimento, setor e Aspectos ESG.

8.1.2. Esse processo de triagem inicial é gerenciado por meio de um sistema de gestão do pipeline de oportunidades, onde todas as informações relevantes, incluindo origem, setor, tese de investimento, estratégia e métricas financeiras relevantes são registradas. Ao analisar novas oportunidades, a Equipe de Negócios frequentemente revisita esse banco de dados para refinar e desenvolver as métricas de triagem apropriadas para avaliar as oportunidades de forma mais eficiente.

8.1.3. Durante esta etapa, a Equipe de Negócios realiza a aplicação de filtro negativo, excluindo empresas e projetos que fazem parte de setores que não representam os valores e princípios seguidos pela Vinci GGN, ou que violam a ética ou que não demonstram interesse ou progresso nos Aspectos ESG. São exemplos de atividades contrárias a esta Política:

- (i) Bancos de fachada (instituição financeira não fisicamente presente na jurisdição relevante);
- (ii) Grupos de crime organizado e extorsão;
- (iii) Terrorismo, incluindo financiamento do terrorismo;

- (iv) Tráfico de seres humanos e imigrantes;
- (v) Trabalho infantil e escravidão;
- (vi) Exploração sexual, incluindo exploração sexual de crianças;
- (vii) Tráfico de drogas e substâncias psicotrópicas;
- (viii) Tráfico de armas;
- (ix) Tráfico de bens roubados e outros;
- (x) Falsificação de moeda;
- (xi) Pirataria;
- (xii) Contrabando;
- (xiii) Indústria Armamentícia;
- (xiv) Indústria do Carvão; e/ou
- (xv) Tabaco.

8.1.4. Caso a oportunidade de investimento não se enquadre na lista de exclusão indicada acima, a Equipe de Negócios avalia os seguintes fatores:

- (i) Localização em regiões menos desenvolvidas no Brasil;
- (ii) Acesso limitado a capital e/ou ao "know how";
- (iii) Potencial relevante para gerar um impacto positivo relacionado aos Aspectos ESG nas suas atividades principais.

8.1.5. Em seguida, a Equipe de Negócios se concentra em estudar e analisar se o investimento é adequado considerando os setores e temas prioritários de impacto da Vinci GGN, assim como se a atividade da sociedade-alvo contribui para a resolução de um problema social ou ambiental como resultado de suas atividades principais.

8.1.6. Adicionalmente, a Equipe de Negócios avalia se a sociedade-alvo tem ou pode melhorar as suas práticas relacionadas aos Aspectos ESG, assim como se a administração da sociedade-alvo está ciente e sensível aos esforços necessários para gerar impactos positivos e mitigar impactos negativos.

8.2. Avaliação *Ex-Ante*

8.2.1. Caso uma oportunidade de investimento seja considerada elegível conforme os parâmetros descritos no filtro inicial, a Equipe de Negócios efetuará uma avaliação *ex-ante* utilizando o Índice de Impacto Vinci ("**VII**"), baseado nas dimensões do *Impact Management Project – IMP* e ferramentas da *due diligence* relacionada aos Aspectos ESG para validar a informação inicialmente recolhida e para incorporar aspectos adicionais com possível influência sobre a adequação da tese de investimento sustentável.

8.2.2. As cinco dimensões do IMP constituem as principais referências para mensuração dos ativos analisados a serem apresentados para a área de Impacto e Retorno, sendo descritas a seguir:

- (i) O quê? (Qual impacto está sendo gerado?)
- (ii) Quem? (Quem se beneficia desse impacto?)
- (iii) Quanto? (Qual é a dimensão do impacto gerado em termos de escala, duração e profundidade?)
- (iv) Contribuição (O que a companhia e o investimento acrescentam em relação ao que já existia?)
- (v) Risco (Qual é o risco do impacto esperado não se concretizar?)

8.2.3. Aliado a estas dimensões, utiliza-se também o VII que é um sistema próprio da Vinci GGN de classificação de ativos, com o objetivo de:

- (i) apoiar a decisão de investimento e definir diretrizes para a inclusão de cláusulas relacionadas com o impacto ESG nos contratos de investimento antes das fases de assinatura e fechamento;
- (ii) medir, comparar e monitorar de forma realista e contínua o desempenho de impacto das companhias investidas; e
- (iii) comunicar o impacto global das companhias da carteira de forma clara e objetiva ao Investidores.

8.2.4. Para cada uma das dimensões do IMP é atribuída uma nota, resultando no VII do negócio, o qual é utilizado tanto para a decisão de investimento quanto para a manutenção deste ativo, sendo anualmente atualizado. O conjunto de análises gera uma nota no seguinte espectro: A+ (melhor caso); A; B+; B; C+; C; D (pior caso).

8.2.5. A tese de investimento sustentável e a pontuação do VII são incluídas na apresentação para Comitê de Investimentos, a fim de se obter uma aprovação formal.

8.3. Revisão inicial pelo Time de Investimento

8.3.1. Antes das fases seguintes do processo de investimento, a Equipe de Negócios prepara uma apresentação executiva descrevendo a oportunidade para o Comitê de Investimentos com base nas informações utilizadas na avaliação da elegibilidade e na aplicação do VII, conforme descrito no item 8.2 acima. Este documento descreve a oportunidade de investimento, a intencionalidade identificada e os Aspectos ESG inerentes.

8.3.2. Com a aprovação inicial do Comitê de Investimentos, a Equipe de Negócios continua a avaliação da sociedade-alvo, efetuando uma análise mais aprofundada da informação previamente reunida através da aplicação do VII e, em seguida, confirmando a tese de investimento sustentável junto aos fundadores, isto é, verificando como o capital e o *know-how* fornecidos pela Vinci podem contribuir para promover ou aumentar o impacto positivo da sociedade-alvo.

8.4. Fases da *Due Diligence*

8.4.1. A Equipe de Negócios também realiza a *due diligence* extensa, principalmente, relacionado aos Aspectos ESG. Os resultados da tese preliminar de investimento sustentável e da pontuação do VII desenvolvida na fase anterior são utilizados como referência para esta diligência, e o foco principal desta fase do processo de investimento é aprofundar a compreensão da Equipe de Negócios sobre a sociedade-alvo e sobre a oportunidade de investimento, principalmente através de:

- (i) análise detalhada do setor baseada em especialistas internos e externos e entrevistas com fornecedores, clientes e concorrentes;
- (ii) avaliação dos sócios e da equipe de gestão da empresa, por meio de entrevistas e verificações de referência;
- (iii) análise pormenorizada da estratégia da empresa, das suas capacidades, pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças o plano de crescimento, as alavancas de valor e as lacunas;
- (iv) avaliação técnica e de produtos para identificar potenciais riscos tecnológicos;
- (v) Aspectos ESG;
- (vi) necessidades de investimentos (Capex e Capital de Giro);
- (vii) revisão das demonstrações financeiras e desenvolvimento de projeções proforma, incluindo projeções de fluxo de caixa descontado e análise de transações comparáveis e similares; e
- (viii) uma análise de possíveis alternativas de saída.

8.4.2. Nesta fase, a Equipe de Negócios analisa o histórico da empresa e dos empreendedores em termos de reputação, atividade política, corrupção, lavagem de dinheiro, assim como as operações contábeis, legais, fiscais, regulatórias e de tecnologia da informação da sociedade-alvo com o objetivo de identificar potenciais passivos e os sistemas e controles necessários para gerenciar o negócio de forma eficaz.

8.4.3. A Vinci GGN poderá providenciar a contratação de empresas de consultoria para revisar os fundamentos do setor e o modelo de negócios das sociedades-alvo.

8.4.4. Ao final, a Equipe de Negócios realiza uma revisão completa, a fim de identificar se essa oportunidade de investimento apresenta algum problema material em relação a Aspectos ESG, determinar quais ações devem ser tomadas antes do investimento ou durante o ciclo de vida do investimento, além de mapear as oportunidades de melhoria.

8.5. Plano de Ação Ambiental, Social e de Governança (PA-ESG)

8.5.1. Para cada lacuna identificada durante a *due diligence* ESG, ações e prazos devem ser definidos. As ações definidas serão incluídas em um Plano de Ação Ambiental, Social e de Governança ("**PA-ESG**").

8.5.2. O PA-ESG deve incluir o cronograma, o responsável, a prioridade, a complexidade da entrega ou do indicador a ser monitorado. A Vinci GGN também definirá meios para monitorar a implementação do PA-ESG, que poderá incluir a revisão de documentos e/ou a inspeção dos controles de execução do projeto.

8.6. Plano Pós-Aquisição

8.6.1. A Equipe de Negócios também cria um plano pós-aquisição, ainda antes da aprovação final e execução do investimento. O plano contém metas estratégicas e operacionais claras que a Vinci GGN buscará atingir se realizado o investimento para alcançar a criação de valor.

8.6.2. Este plano também inclui metas de médio e longo prazo para ajudar a posicionar o investimento para uma saída bem-sucedida. As ações mais importantes definidas no PA-ESG devem ser incorporadas ao plano pós-aquisição. A administração da sociedade-alvo e a Equipe de Negócios concordam conjuntamente com o plano pós-aquisição.

8.7. Memorando Final

8.7.1. O memorando final de investimento inclui todas as informações obtidas até esta fase do processo de análise do ativo ("**Memorando Final**"). Este memorando juntamente com os documentos legais relacionados e o plano operacional pós-aquisição serão analisados em profundidade pelo Time de Investimento, que realiza uma revisão final do modelo financeiro, todos os documentos-chave da transação, cumprimento dos Aspectos ESG, os cenários de retorno e potenciais riscos mapeados e os seus mitigadores. Com os insumos desta revisão, os membros da Equipe de Negócios irão desenvolver o Memorando Final para apresentar a

oportunidade ao Comitê de Investimento e buscar a aprovação final para concluir a transação.

8.8. Aprovação do Comitê de Investimento

8.8.1. A aprovação final do investimento requer votação unânime de todos os membros participantes do Comitê de Investimento.

9. MONITORAMENTO

9.1. Esta fase consiste na fase operacional, uma vez que a aquisição tenha sido concluída. Além da *due diligence*, alguns tópicos materiais dos Aspectos ESG exigem revisão frequente durante o ciclo de vida do investimento, como o cumprimento de licenças relacionadas à operação e a integração e manutenção dos regramentos dispostos nesta Política. Os tópicos a serem abordados como parte da fase de monitoramento serão selecionados durante a *due diligence*, com base no PA-ESG, bem como pode haver acréscimos de novos tópicos, caso tenha sido identificada a necessidade nesse sentido pelo responsável da área ESG do Time de Investimento.

9.2. Os meios para a realização da fase de monitoramento e a frequência serão definidos tanto em decorrência do relatório da *due diligence*, como também pela conveniência indicada pelo responsável da área ESG do Time de Investimento, podendo incluir: uma autoavaliação, revisão de documentos, revisão presencial ou revisão independente por uma consultoria.

9.3. Os Aspectos ESG deverão ser objeto de monitoramento constante pelo Time de Investimento e serão reportados e documentados nos relatórios anuais.

9.4. Para Fundos IS, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para investimento em Ativos Sustentáveis, a Vinci GGN deverá realizar anualmente a divulgação de indicadores de alocação de recursos e de impacto ambiental e social dos investimentos para os cotistas, conforme Formulário de Ações Continuadas, no modelo divulgado pela ANBIMA.

9.5. Tais fundos poderão, inclusive, ser submetidos à avaliação anual por consultores independentes de elevada reputação, de acordo com princípios gerais relevantes e padrões profissionais de auditoria independente.

10. ENGAJAMENTO E CRIAÇÃO DE VALOR

10.1. A Vinci GGN possui um processo de engajamento ativo nas companhias investidas de forma a tentar influenciar na causa sustentável. Desde a decisão de investir em uma

empresa, observa-se não apenas os recursos atuais, mas também como a Vinci GGN pode se envolver com a administração ao longo do tempo para ajudar a impulsionar melhorias em seu desempenho operacional, financeiro e de sustentabilidade.

10.2. Embora cada sociedade investida tenha a sua estratégia personalizada, a Vinci GGN pretende que suas iniciativas de criação de valor envolvam:

- (i) o reforço das capacidades de gestão e de liderança do(s) empreendedor(es);
- (ii) apoiar a estruturação e a implementação do plano de crescimento;
- (iii) implementar as melhores práticas de gestão para apoiar o plano de crescimento;
- (iv) otimizar o balanço;
- (v) melhorar a produtividade;
- (vi) implementar novas estruturas de gestão e apoiar a contratação de colaboradores nível C; e
- (vii) promover ou maximizar as iniciativas de impacto ESG geradas pelo negócio.

10.3. Dependendo da forma como a companhia está progredindo no seu PA-ESG, e se houver discrepâncias entre o impacto esperado e o atual, a Vinci GGN envolve-se ainda mais com a companhia, sugerindo reuniões específicas para discutir as potenciais causas e soluções. Além disso, são realizadas reuniões internas entre a equipe de gestão para compartilhar e discutir os principais tópicos, preocupações ou riscos relacionados às questões de Aspectos ESG, de modo a redefinir estratégias.

11. EXERCÍCIO DO DIREITO A VOTO

11.1. Alinhada às recomendações dos Aspectos ESG, a Vinci GGN visa a exercer regularmente o direito de voto nos órgãos societários das companhias investidas, buscando melhorar o desempenho ambiental, social e de governança nos investimentos.

11.2. Em matérias sensíveis, principalmente, voltadas à temática ESG, embora o Fundo não seja o controlador das companhias investidas, é necessário o seu voto afirmativo para que tais assuntos sejam aprovados. Diante de tal conduta, o Fundo garante o engajamento para que as companhias investidas permaneçam sempre alinhadas aos Aspectos ESG.

12. DIVULGAÇÃO E REPORTE

12.1. A Vinci GGN acredita que a transparência é fundamental para disseminar as melhores práticas ESG aos seus Investidores.

12.2. De acordo com a ONU-PRI, a Vinci Partners reporta anualmente suas atividades de investimento responsável. Uma cópia deste relatório será divulgada publicamente para

todos os signatários de relatórios no site (<https://www.unpri.org/signatories/reporting-and-assessment/public-signatory-reports>) do PRI, garantindo a transparência da Iniciativa PRI e de seus signatários.

- 12.3. Adicionalmente, e a partir do Fundo Vinci Impacto e Retorno IV, a Vinci GGN divulga, anualmente, relatório específico aos Investidores com um panorama do desempenho ESG dos investimentos. Este relatório aborda os KPIs ESG gerais, conforme metodologia específica de cada veículo, a execução real do PA-ESG inicial em comparação com o plano desenvolvido antes da realização dos investimentos e acompanha o progresso de cada companhia com relação aos Aspectos ESG através do acompanhamento do Impact Index/VII.
- 12.4. A Vinci GGN também manterá números históricos das companhias investidas, para que as partes interessadas possam monitorar o progresso de forma recorrente e apoiará aquelas que desenvolvam seus próprios relatórios anuais ESG, contendo informações mais detalhadas sobre seu desempenho ESG e o compromisso com objetivos específicos e explicações próprias de cada setor.

13. DESINVESTIMENTO

- 13.1. Durante os processos de desinvestimento, a Vinci GGN considerará os efeitos sobre a sustentabilidade dos impactos positivos ao lado de seus objetivos financeiros. Em termos práticos, a gestora priorizará compradores que compartilham os princípios de impacto do praticados por esta ou que tenham valores ESG claros nas suas diretrizes.
- 13.2. Independentemente do cenário de mercado e dos retornos financeiros esperados, a Vinci GGN não aprovará processos de desinvestimento em que o comprador ou seus acionistas/administradores constem na Lista de Sanções das Nações Unidas.

14. REVISÕES

- 14.1. Esta Política é objeto de revisão em periodicidade mínima bianual, ou a qualquer momento em que houver alguma mudança relevante em seus processos e/ou na legislação aplicável, assegurando que esteja sempre alinhada à filosofia de investimentos da Vinci GGN e às melhores práticas do mercado em termo de integração ESG.
- 14.2. Todas as atualizações desta Política ficarão disponíveis na intranet e na página da Vinci Partners na internet.

RIO DE JANEIRO

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336
Leblon - 22431-002

SÃO PAULO

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 14º andar
Jardim Paulistano - 01452-000

55 16 2101 4641 | Ribeirão Preto
Av. Presidente Vargas, 2.121 – Sala 106
Jardim América - 14020-260

RECIFE

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251 - Sala 301 - Torre A
Pina - 51110-160

NOVA YORK

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
10017